



Presidência da República
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00088.000516/2016-15

CONTRATO Nº 46/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, com sede na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102 a 104 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-180, telefone nº (61) 3354-1967, neste ato representada pelo Senhor **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, CPF nº 793.799.661-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de cláusulas do Termo Aditivo nº 04 do contrato original, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da retificação, a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 04, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Subcláusula Segunda – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 16,14% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.450.061,04 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e quatro centavos).”



Presidência da República
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Leia-se:

“Subcláusula Segunda – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 16,14% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.445.528,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).”

Subcláusula Segunda – Em decorrência da retificação, a Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 04, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de R\$ 8.275.336,08 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2019NE801290 e 2019NE801291, de 31 de maio 2019, sendo:

R\$ 7.474.381,56 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) – serviço – ND: 339037;

R\$ 800.954,52 (oitocentos mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) – material – ND: 339030.”

Leia-se:

“Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de R\$ 8.300.945,52 (oito milhões, trezentos mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2019NE801907 e 2019NE801908, de 14 de agosto de 2019, sendo:

R\$ 7.462.279,20 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) – serviço – ND: 339037;

R\$ 838.666,32 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) – material – ND: 339030.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 26 de agosto de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RENATO MARINHO DE ARAÚJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços LTDA - ME

